



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/04/2017

Medida Provisória nº 772, de 2017

Autor

Deputado MARCON PT/RS

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. x Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo
novo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2017

EMENDA ADITIVA

Inclua-se Art. 2º à MPV nº 772 de 29 de março de 2017, renumerando-se o atual, com a seguinte redação:

“Art. 2º. As normas sanitárias aplicáveis aos produtos e subprodutos de origem animal destinadas ao mercado externo serão plenamente aplicadas aos produtos e subprodutos destinados ao mercado interno, sem prejuízo de exigências sanitárias adicionais internas.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa corrigir importante distorção observada nas normas sanitárias para os produtos de origem animal, as quais, em vários casos, definem padrões de qualidade superiores aos produtos exportáveis *vis a vis* os destinados para o mercado interno. Trata-se, sem dúvidas, de conduta que inferioriza os parâmetros de segurança alimentar para a nossa

população frente aos estrangeiros que consomem o produto nacional. Portanto, com a Emenda estaria sanado esse tratamento discriminatório à população brasileira.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2017.

PARLAMENTAR

Deputado Marcon PT/RS